



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

-LEI Nº 1.760 DE 23 DE ABRIL DE 1.997-

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ROBERTO LEÃO REGO, PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital APROVOU e eu PROMULGO a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica aberto no Orçamento Programa do Município de Palmital, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 283.000,00 (duzentos e oitenta e três mil reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional programática abaixo relacionadas:-

02- EXECUTIVO

02- GABINETE DO PREFEITO-ASSESSORIA

03- ADM. E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.003000 - ASSESSORIA DE GABINETE

3253- SALÁRIO FAMÍLIA.....R\$ 1.000,00

02- EXECUTIVO

03- COORD. ADMINISTRAÇÃO

03- ADM. E PLANEJAMENTO



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

07- ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.004000 - COORD. ADMINISTRAÇÃO

4120- EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 15.000,00

02- EXECUTIVO

05- COORDENADORIA DE FINANÇAS

03- ADM. E PLANEJAMENTO

08- ADM. FINANCEIRA

03.08.033.2.006000 - COORD. GERAL DE FINANÇAS

4351- AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA.....R\$ 200.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTO. OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

03- ADM. E PLANEJAMENTO

07- ADMINISTRAÇÃO

03.07.021.2.032000 - DEPTº DE ENGENHARIA

3113- OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 1.000,00

03.07.021.2.034000 - TIRO DE GUERRA DE PALMITAL

4120- EQUIP. E MAT. PERMANENTE.....R\$ 6.000,00

02.10.10.60.327.2.019000 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3120- MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 60.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 283.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 2º- As despesas com a execução da presente Lei, serão cobertas com recursos a que se refere o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, conforme classificação abaixo.-

02- EXECUTIVO

06- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (DEPTO SAÚDE)

13- SAÚDE E SANEAMENTO

75- SAÚDE

13.75.428.2.007000- SETOR DE SAÚDE

3132- OUTROS SERV. E ENCARGOS.....R\$ 140.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTº OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

10- HABITAÇÃO E URBANISMO

60- SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

10.60.325.2.017.000- LIMPEZA PÚBLICA

3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 60.000,00

02- EXECUTIVO

10- DEPTº OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

16- TRANSPORTE

91- TRANSPORTE URBANO

16.91.575.2.023.000- SERVIÇOS VIÁRIOS

3111- PESSOAL CIVIL.....R\$ 83.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 283.000,00



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 23 de abril de
1.997.



JOSE ROBERTO LEÃO REGO

-Prefeito Municipal-

Publicado na DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PATRIMÔNIO
DA COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 23 de abril de 1.997.



JOAQUIM AMANCIO FERREIRA NETTO

-Coordenador de Administração-